



**TERMO REFERÊNCIA - 10/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

**1.1. Descrição do objeto**

CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada para realização e organização da etapa final do circuito regional de enduro a pé de regularidade, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 em Maria da Fé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. (conforme ETP nº 10/2025).

O serviço abrange todas as fases preparatórias, de execução e de encerramento do evento, incluindo, mas não se limitando a: planejamento do percurso, monitoramento e cronometragem técnica, produção de camisetas, medalhas e troféus, montagem de estrutura básica para apoio, disponibilização de pontos de hidratação, ações de divulgação e marketing, gestão de equipes, logística operacional, plantio de mudas nativas, arrecadação de alimentos e atendimento às demandas ambientais e de segurança dos participantes.

**1.2. Natureza do objeto**

O objeto configura prestação de serviço especializado, de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, envolvendo serviços de organização de evento esportivo de natureza turística e ambiental, com entrega integral.

**1.3. Especificações Técnicas**

Os serviços a serem prestados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Qualidade e segurança: execução dentro dos padrões de segurança esportiva e ambiental, garantida por equipe técnica especializada;
- Compatibilidade técnica: utilização de sistema digital de apuração e controle dos inscritos, com aferição em tempo real;
- Durabilidade e adequação: materiais produzidos (camisetas, medalhas, troféus, sinalização) deverão ser compatíveis com eventos esportivos ao ar livre, resistentes e de boa qualidade;
- Acessibilidade logística: definição de percurso de até 10 km, com sinalização e suporte adequados, considerando dificuldades naturais e características dos participantes;



- Sustentabilidade: plantio de árvores nativas e destinação correta dos resíduos gerados.

#### 1.4 Quantitativos estimados

A contratação compreenderá a prestação de 01 (uma) unidade de serviço completo, contemplando todos os insumos, materiais, mão de obra e gestão necessários para a realização da etapa municipal do circuito.

#### 1.5 Prazo de entregas

O prazo para execução dos serviços será de entrega total no dia 07 de dezembro de 2025, com antecedência para atividades preparatórias e de mobilização de recursos operacionais.

O período de execução abrange desde o planejamento prévio (durante os 30 dias anteriores ao evento), a realização integral do evento na data prevista, até a finalização das ações pós-evento.

#### 1.6 Local de execução

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Maria da Fé/MG, com percurso definido entre áreas urbanas e trilhas rurais, especialmente demarcadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de áreas públicas utilizadas para largada, chegada e apuração.

#### 1.7 Modelo de execução

A execução será realizada sob responsabilidade total da contratada, que deverá prestar todos os serviços previstos de forma coordenada e integral, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento definitivo condicionado à comprovação de conformidade com as especificações.

#### 1.8 Regras para o recebimento

- **Recebimento provisório:** logo após a conclusão da etapa do evento, mediante apresentação de relatório preliminar e documentação de encerramento;
- **Recebimento definitivo:** após verificação e validação de todos os serviços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, incluindo registros, cronograma realizado, estatísticas de participação, entrega de materiais e certificados.



### 1.9 Garantia e manutenção

Por se tratar de serviço prestado em evento com data única, não se aplica garantia de manutenção, exceto em relação aos materiais fornecidos e aos prêmios entregues, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e durabilidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

### 2.1 Fundamentação e justificativa da necessidade

A presente contratação visa à realização e organização da Etapa do Circuito de Enduro a Pé de Regularidade - Caminhos da Mantiqueira, agendada para o dia 07 de dezembro de 2025, no município de Maria da Fé/MG. O evento integra o *Circuito de Enduro a Pé Caminhos da Mantiqueira*, uma ação turística de natureza regional, composta por etapas realizadas em diversas cidades do Sul de Minas Gerais, como parte de uma estratégia contínua de fomento ao turismo ecológico, esportivo e sustentável.

A realização desse circuito em Maria da Fé atende à necessidade de fortalecer o fluxo turístico local, promover a integração regional e ampliar a visibilidade do município no contexto do turismo de aventura, conforme registrado no Projeto Circuito de Enduro a Pé 2025 - Caminhos da Mantiqueira. Além disso, a iniciativa contribui significativamente para o desenvolvimento econômico local, estimulando o comércio, a rede de hospedagem, os serviços gastronômicos e o engajamento comunitário.

Sob o ponto de vista da política pública de turismo e desenvolvimento local, o evento configura uma oportunidade de promover Maria da Fé como destino de natureza, aventura e bem-estar, correspondendo às diretrizes municipais e regionais de incremento da atividade turística, consolidadas por meio de parcerias com o Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira e outras instituições parceiras.

Diante disso, considerando os benefícios diretos à economia, ao turismo e à projeção do município, é de interesse público a contratação de empresa especializada que execute de forma técnica e eficiente essa etapa do circuito, garantindo o padrão de qualidade, segurança e organização já consolidados nas edições anteriores.

### 2.2 Relação com o interesse público

O objeto a ser contratado contribui diretamente para o interesse público ao cumprir os seguintes propósitos:



- Incentivar práticas esportivas de baixo impacto ambiental, integrando lazer, saúde e consciência ecológica;
- Ampliar a visibilidade turística do município, inserindo-o no calendário regional de eventos esportivos e turísticos;
- Gerar movimentação econômica para pequenos comerciantes, empreendedores locais e microempreendedores ligados ao segmento esportivo e turístico;
- Fortalecer a imagem da administração pública como promotora de iniciativas alinhadas à sustentabilidade e ao bem-estar da população.

### 2.3 Solução adotada

A solução adotada compreende a **execução integral e terceirizada do evento**, desde seu planejamento prévio, passando pela montagem da infraestrutura necessária, gerenciamento da participação dos atletas, execução da logística no dia da prova, até a entrega de materiais personalizados, ações ambientais complementares (como plantio de mudas) e prestação de contas final ao órgão público. Tal solução foi avaliada como a mais adequada, técnica e economicamente, considerando a natureza pontual do evento e a necessidade de expertise especializada, garantindo o cumprimento das exigências legais, técnicas e operacionais em tempo hábil.

### 2.4 Considerações sobre o ciclo de vida do objeto

A contratação contempla o ciclo de vida integral do objeto, desde a fase de preparação até seu encerramento, com fiscalização direta do órgão municipal, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando seu alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa.

### 2.5 Observações complementares

- O processo de contratação observa os requisitos técnicos e jurídicos definidos no ETP nº 10/2025, que servirá como documento de referência para a gestão contratual;
- A aquisição será processada de forma a garantir planejamento, transparência e rastreabilidade das decisões técnicas, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, assegurando o cumprimento integral do objeto e dos resultados esperados.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 3.1 Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos técnicos e operacionais:



- Dispor de equipe técnica qualificada para planejamento, organização e execução de eventos esportivos de natureza ecológica, com comprovação documental de experiência prévia na realização de eventos similares;
- Garantir a aplicação de normas de segurança e controle de riscos ambientais e físicos para participantes, colaboradores e público em geral;
- Fornecer infraestrutura adequada ao porte do evento, incluindo estrutura de apoio, sinalização, cronometragem eletrônica e kit de participação para atletas (camiseta, número de peito, chip, medalha);
- Assegurar logística de montagem, execução e desmontagem de todas as estruturas no prazo previsto, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Disponibilizar canais de comunicação direta com os gestores públicos, assegurando transparência na execução e prestação de contas;
- Realizar, ao final do evento, plantio de mudas nativas da região, conforme especificado pelo órgão contratante, com comprovação técnica por relatório fotográfico.

### 3.2 Normas e regulamentos aplicáveis

A execução do objeto deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas técnicas aplicáveis a eventos esportivos, de acordo com os órgãos competentes, incluindo regulamentos de competições de trekking e atividades ao ar livre;
- Demais especificações legais pertinentes à saúde, transporte, sustentabilidade e segurança operacional (NRs e normas de gestão ambiental, se aplicável).

### 3.3 Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção adotado será o de **menor preço global**, considerando todos os custos envolvidos na realização completa do evento, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3.4 Critérios de habilitação

As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos para habilitação:

- Registro empresarial regular e válido;



- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratação com o poder público;
- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na realização de eventos esportivos e/ou de natureza similar.

### 3.5 Exigências de qualificação técnica e operacional

Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar:

- Experiência na execução de, no mínimo, 02 (dois) eventos similares — como etapas de trekking, corrida de rua, enduro a pé, ou atividades esportivas ao ar livre — realizados nos últimos 24 meses;
- Fornecimento de equipe especializada, incluindo coordenador geral, equipe de cronometragem, suporte de percurso e atendimento operacional;
- Capacidade logística comprovada para fornecimento de insumos, montagem e desmontagem de estruturas.

## 4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão da execução contratual será conduzida de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

### 4.1 Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé/MG, por intermédio de servidor designado formalmente como Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, especialmente quanto à conformidade técnica, qualidade dos serviços entregues, prazos de entrega e documentação fiscal.

### 4.2 Responsável pela gestão contratual





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br  
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé/MG, designado formalmente por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar todas as fases da execução, assegurando que o fornecimento dos materiais decorativos luminosos ocorra conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O Gestor da Secretaria atuará como representante da Administração Pública, sendo o responsável direto pela comunicação com a contratada e pela adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

### 4.3 Critérios e métricas de avaliação da execução

A avaliação da execução contratual será realizada com base nos seguintes critérios e indicadores:

- **Cumprimento de prazos:** execução integral de todas as etapas dentro do cronograma aprovado;
- **Qualidade técnica do serviço:** verificada mediante inspeção in loco do percurso, estrutura, materiais fornecidos e performance da equipe técnica;
- **Conformidade operacional:** atendimento integral aos requisitos de segurança, logística e sustentabilidade estabelecidos;

Será considerada execução satisfatória aquela que atingir 100% dos critérios supracitados sem restrições ou pendências de natureza técnica ou legal.

A contratada deverá garantir o cumprimento integral das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. O controle de qualidade será realizado de acordo com as boas práticas do setor de eventos esportivos e atenderá às exigências dos órgãos municipais responsáveis, sob pena de aplicação de medidas administrativas.

Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.5 Ações corretivas e medidas em caso de descumprimento

Detectada qualquer desconformidade durante a execução do contrato, o fiscal deverá emitir notificação à contratada para a imediata correção da falha, fixando prazo compatível à solução. Persistindo o descumprimento, a Administração adotará as sanções cabíveis, inclusive para fins de responsabilização civil administrativa.

### 4.7 Condição de pagamento



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da finalização do evento, desde que acompanhada da conferência das obrigações descritas no ETP 10/2025 e o presente Termo Referência, bem como a emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, em instituição financeira legalmente reconhecida, mediante comprovação da regularidade fiscal no momento da liquidação.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Critérios de aferição da execução contratual

A aferição da execução contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, por meio do gestor e do fiscal do contrato designados. A avaliação do cumprimento das obrigações contratuais observará indicadores objetivos de desempenho, incluindo:

- Execução integral do evento na data estabelecida (07 de dezembro de 2025), conforme o cronograma e as especificações técnicas previstas;
- Conformidade técnica e operacional dos serviços prestados, incluindo montagem de estrutura, sinalização de percurso, fornecimento de materiais e logística de apoio;
- Cumprimento dos requisitos de segurança e sustentabilidade, com comprovação de medidas preventivas e ações ambientais realizadas (ex.: plantio de mudas e gestão de resíduos);
- Qualidade na entrega de produtos e materiais, verificada por inspeção física e análise de conformidade;

### 5.2. Procedimentos para validação do cumprimento do contrato:

A validação do cumprimento contratual se dará mediante vistoria técnica in loco, realizada pelo fiscal designado, acompanhada de registro fotográfico e preenchimento de checklists de conformidade.

Serão considerados documentos válidos para fins de aceitação:

- Registro fotográfico das etapas do evento;
- Comprovantes de ações socioambientais realizadas;
- Notas fiscais e comprovantes de fornecimento de materiais e serviços;
- Declaração de inexistência de pendências contratuais.

A aferição será formalizada por **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.3. Formas e condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução completa do objeto contratual, mediante:





1. Apresentação da nota fiscal correspondente, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;
2. Entrega e aprovação de toda a documentação comprobatória exigida;

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de aprovação do relatório final e do recebimento definitivo, conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária do município.

#### 5.4. Regras para retenções e glosas

Poderão ser aplicadas **glosas proporcionais** em caso de:

- Descumprimento parcial das obrigações contratuais;
- Execução insatisfatória dos serviços;
- Falhas técnicas que comprometam o resultado final do evento.

As glosas serão calculadas conforme a gravidade da não conformidade e devidamente registradas internamente pelo gestor responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Serão também realizadas **retenções legais** referentes a tributos e contribuições obrigatórias (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL), conforme legislação aplicável.

#### 5.5. Condições para pagamento final

O pagamento final estará condicionado à **comprovação integral da execução contratual**, incluindo:

- Comprovação de entrega de materiais e serviços previstos;
- Comprovação das ações ambientais realizadas;
- Certidões de regularidade fiscal atualizadas;

Somente após a verificação de conformidade total com as cláusulas contratuais será autorizado o pagamento, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Valor Estimado da Contratação

Com base nas pesquisas de mercado e nos dados constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP 10/2025), o valor estimado da contratação para a realização e organização da etapa municipal do Circuito de Enduro a Pé de Regularidade – Maria da Fé 2025 é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br  
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



O valor corresponde à prestação de um serviço completo, incluindo todas as etapas de planejamento, execução, fornecimento de materiais, infraestrutura, logística, divulgação, suporte operacional e ações ambientais associadas.

| Item | Descrição                                                                                            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Realização e organização completa da etapa municipal do Circuito de Enduro a Pé de Regularidade 2025 | serviço | 01         | 5.200,00             | 5.200,00          |

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

### 6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi realizada conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a utilização de fontes oficiais, contratações similares e levantamentos de mercado. Para a formação do preço de referência foram consideradas as seguintes fontes:

- **Pesquisas de mercado** junto a empresas especializadas na organização de eventos esportivos e de turismo ecológico;
- **Contratações anteriores** realizadas por municípios da região do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira e por instituições públicas de perfil semelhante;
- **Valores praticados em edições anteriores do Circuito de Enduro a Pé**, conforme documentação anexa ao processo administrativo;
- **Consulta a bases públicas** e parâmetros de preços médios do setor de eventos esportivos regionais.

As empresas consultadas para a formação da estimativa foram:

| EMPRESA                                         | CNPJ               | ORÇAMENTO    |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| GPSControlTech - Cronometragem e Eventos        | 36.310.484/0001-12 | R\$ 8.650,00 |
| NHCM Serviços Administrativos LTDA              | 45.106.264/0001-26 | R\$ 5.900,00 |
| Circuito de Enduro a Pé Caminhos da Mantiqueira | 51.310.062/0001-30 | R\$ 5.200,00 |



### 6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A composição do valor estimado levou em consideração:

- Custos diretos de pessoal técnico e operacional para montagem, execução e desmontagem do evento;
- Custos indiretos de produção e comunicação, incluindo material gráfico, divulgação, transporte e equipamentos;
- Insumos necessários à execução do evento, como camisetas, medalhas, troféus, sinalização, kit atleta e serviços de apoio logístico;
- Margem de remuneração compatível com o porte da prestação e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A média ponderada dos valores obtidos nas consultas de mercado e nas contratações de referência resultou no valor final de R\$ 5.200,00, considerado compatível com as práticas de mercado e vantajoso para a Administração Pública.

### 6.4. Documentação e Fontes que Embasam a Formação dos Preços

A documentação que embasa esta estimativa de preços está anexada ao processo administrativo, incluindo:

- Planilhas de pesquisa de preços;
- Registros de consultas a fornecedores e orçamentos recebidos;
- Cópias de contratações anteriores e termos de referência de eventos similares;
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP 10/2025), que consolida e valida a estimativa utilizada neste documento.

Dessa forma, o valor estabelecido reflete as condições de mercado vigentes e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando que a Administração alcance a proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades públicas.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS**

### 7.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificação realizada junto ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O empenho da despesa somente será emitido após a reserva orçamentária específica, devidamente registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, garantindo que os valores previstos no Termo de Referência estejam integralmente amparados por dotação disponível.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br  
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
- Dotação orçamentária: Código: 13.695.028.2.0049 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

### 7.2. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Caso haja necessidade de ajuste de valores ou complementação orçamentária em razão de variação de preços de mercado ou ampliação da quantidade de itens, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar suplementação de crédito junto à Secretaria de Finanças, mediante justificativa técnica e observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Essa suplementação somente será autorizada mediante demonstração da necessidade, vantajosidade e disponibilidade financeira, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

### 7.3 Observações complementares

- A execução orçamentária e financeira observará integralmente as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- O valor total da contratação será registrado na respectiva dotação, com emissão de nota de empenho antes da assinatura contratual;
- A execução da despesa seguirá as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964;
- Qualquer alteração contratual com impacto financeiro dependerá de prévia autorização orçamentária e termo aditivo devidamente motivado;
- O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que formaliza a despesa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade de todos os atos.

Maria da Fé, 07 de novembro de 2025

José Maurício Campos Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo